

**TANGARAPREV
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS EFETIVOS DESTA
MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 564 de 06 de junho de 2014, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tangará/RN e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR O PRAZO até **25/04/2024**, para a realização do recadastramento dos segurados efetivos desta municipalidade, designado na Portaria n.º 05, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Finalizado o prazo de prorrogação de que trata o artigo 1º, e não havendo o recadastramento, o segurado será convocado a comparecer à Sede do Instituto de Previdência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de suspensão e a cessação do pagamento do seu provento até a regularização cadastral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da presente data.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARÁÚJO
Gerente do **TANGARAPREV**
Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:4791C5A9